



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Wilson José Witzel</b>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Nelson Cesar Chaves Pinto Furtado</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Cel. PM Marco Aurélio Santos</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Julio Cesar Saraiva (Interino)</i>
	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
Vice-Governadoria do Estado.....	1
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	1
Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	1
Fazenda.....	1
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	1
Infraestrutura e Obras.....	1
Polícia Militar.....	1
Polícia Civil.....	1
Administração Penitenciária.....	1
Defesa Civil.....	1
Saúde.....	1
Educação.....	1
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	1
Transportes.....	1
Ambiente e Sustentabilidade.....	1
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	1
Cultura e Economia Criativa.....	1
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	1
Esporte, Lazer e Juventude.....	1
Turismo.....	1
Cidades.....	1
Controladoria Geral do Estado.....	1
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	1
Trabalho e Renda.....	1
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	1
Procuradoria Geral do Estado.....	1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	1
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.414 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 5º DO DECRETO Nº 47.345, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em visto o Processo nº SEI-150001/009110/2020,

#### CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 20 de janeiro de 2021, o prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 47.345, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidas todas as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, previstas no Decreto nº 47.345, de 05 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Id: 2288349

### \*DECRETO Nº 47.411 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO CONSULTIVA ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO - MARACANÃ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009073/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Consultiva do Estádio Jornalista Mario Filho - Maracanã, instituída sem aumento de despesa pelo Decreto nº 46.599, de 18 de março de 2019, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de elaborar estudo e parecer para a manutenção das atividades essenciais do complexo esportivo, passa a vigorar com a redação alterada e consolidada por este Decreto.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar o resultado dos estudos técnicos efetivados desde a sua constituição, indicando as opções de modelos técnicos e jurídicos objetivando a gestão, operação e manutenção do "Complexo Maracanã".

Art. 3º - A Comissão de que trata o presente Decreto passa a ser composta pelos seguintes integrantes:

I - Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, membro indicado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Presidente;

II - Leandro Alves de Almeida Santos, membro indicado pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, Vice-Presidente;

III - Vanessa Fabiane Ferreira, membro indicado pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

IV - Riley Rodrigues de Oliveira, membro indicado pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

V - Rogério da Costa Pimenta, membro indicado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

VI - Aguinaldo Balon, membro indicado pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - Rafael Fernandes Lira, membro indicado pela Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

\*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 18/12/2020.

Id: 2288397

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

#### RESOLVE:

EXONERAR ANDREA DOS SANTOS SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5111582-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI- 220003/001619/2020.

NOMEAR LEANDRO ANDRE RAMOS CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Andrea dos Santos Silva, ID Funcional nº 5111582-4. Processo nº SEI- 220003/001619/2020.

NOMEAR ROBERTO MACEDO ANTUNES, ID FUNCIONAL Nº 4349474-9, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Jessica Marina Magna Alves da Conceição. Processo nº SEI- 220003/001621/2020.

EXONERAR JESSICA MARINA MAGNA ALVES DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-220003/001621/2020.

EXONERAR MARINA ITAJAHY DE MORAES VIANA, ID FUNCIONAL Nº 2817641-3 do cargo em comissão de Secretária, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-220003/001621/2020.

NOMEAR EDU DE LIMA COELHO para exercer o cargo em comissão de Secretária, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado

de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Marina Itajahy de Moraes Viana, ID Funcional nº 2817641-3. Processo nº SEI-220003/001621/2020.

NOMEAR CRISTINA JUSTO CARREIRO MONJARDIM, ID FUNCIONAL Nº 4421337-9 para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Ana Carolina Raposo Costa, ID Funcional nº 5103240-6. Processo nº SEI-220003/001619/2020.

NOMEAR MARINA ITAJAHY DE MORAES VIANA, ID FUNCIONAL Nº 2817641-3 para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Wallas Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5103807-2. Processo nº SEI-220003/001621/2020..

Id: 2288493

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16.12.2020  
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI 150001/000811/2020  
Onde se lê: ... RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 64.911,67 (sessenta e quatro mil novecentos e onze reais e sete centavos) ...

Leia-se: ... RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 66.378,51 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) ...

Id: 2288363

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA EDITAIS ALDIR BLANC RENDA EMERGENCIAL

A Comissão Técnica de elaboração e acompanhamento dos editais culturais da Lei Emergencial nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Resolução nº 109 de 30 de setembro de 2020, considerando o Subitem 19.1 dos Regulamentos das Chamadas Emergenciais de Premiação Nº 01 "Retomada Cultural RJ", SEI-180007/001248/2020, Nº 04 "Fomenta Festival RJ, SEI-180007/001242/2020," e Nº 06 "Passaporte Cultural RJ" SEI-180007/001247/2020," que esclarece "Cada CNPJ poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o PROPONENTE tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras PROPOSTAS serão desconsideradas" e, considerando o Subitem 19.3 "Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública", torna público, para esclarecimento, que os proponentes abaixo relacionados inscreveram projetos com mesmo CNPJ em diferentes editais e foram habilitados para contratação com a proposta inscrita para premiação de maior valor e, em sendo de valor igual, de maior média de nota. Os projetos de menor valor/menor média ficam inabilitados.